

PREVIDÊNCIA

Esclarecimento sobre ajuste do BUA

Foi noticiado na internet, na página da Funcef (www.funcef.com.br) no início de maio de 2009, que o pagamento referente a "acertos no BUA – Benefício Único Antecipado", conforme decisão do Conselho Deliberativo, oriunda de proposta da Diretoria Executiva, a partir de Junho/2009.

De acordo com a assessoria jurídica da APCEF/RS, há mais de dois anos e meio (2,5) a Associação reivindica a revisão dos montantes pagos a título de Benefício Único Antecipado, bem como daqueles valores dos benefícios mensais que são decorrentes. "É sabido que somente aqueles que receberam parte de sua reserva matemática na forma de BUA é que tiveram estas diferenças pagas a menor", explica Fábio Barbosa, assessor jurídico.

PROCESSO JUDICIAL – Não tendo obtido nenhuma resposta por parte da Funcef até setembro

de 2008, foi interposta ação judicial que tramita sob o nº 10802701420, que visa ao pagamento dos montantes relativos aos valores descritos e contratados no anexo do termo de adesão ao saldamento, tanto no que concerne ao BUA, quanto ao valor da renda complementar decorrente.

NOVA AÇÃO – Ante a decisão da Funcef que discrimina o pagamento daqueles que têm processo judicial, também foi proposta Ação Cautelar Inominada no dia 26 de maio, de nº 10901478230, visando garantir o pagamento aos integrantes da ação coletiva proposta pela APCEF/RS. Tais processos tramitam na 15ª Vara Cível de Porto Alegre e podem ser objeto de acompanhamento pelo seguinte endereço eletrônico: www.tjrs.jus.br.

RECONHECIMENTO – Segundo Barbosa, a notícia divulgada pela Funcef do dia 7 de maio é o

reconhecimento de que ocorreram problemas nos cálculos do Saldamento do REG/REPLAN, o que já havia sido constatado por todos que fizeram a opção. "Ao que consta na notícia veiculada, o pagamento corresponderá às diferenças que decorreram da aplicação da tábua AT-49 para a AT-83. Também deve ser registrado que tais montantes não atingem todos aqueles que aderiram ao Saldamento do REG/REPLAN, especialmente aqueles que migraram para o REB, e que não haverá revisão de benefícios pagos", explica.

ORIENTAÇÃO – A APCEF/RS aguarda decisão judicial que garanta a todos os optantes pelo saldamento do BUA, o pagamento prometido pela FUNCEF. "Orientamos a todos e todas participantes do Seguro Jurídico que integram os processos judiciais acima referidos (listagem em www.apcefrs.org.br, ícone do Seguro Jurídico) para aguardar novas orientações da APCEF/RS", conclui o assessor.



Arte: Rodrigo Vizotto/D3 Comunicação

Assembleias prorrogam Seguro Jurídico e decidem por ação judicial contra aumento do REG/REPLAN

No dia 9 de maio ocorreu a assembleia de prestação de contas do Seguro Jurídico e de autorização para prorrogação do serviço por mais 90 dias. Na mesma ocasião, também foi realizada assembleia para propositura de medidas judiciais contra o aumento de contribuições previdenciárias do REG/REPLAN não saldado. Os eventos ocorreram no Galpão Crioulo da APCEF/RS.

Após a abertura das assembleias extraordinárias pelos componentes da mesa diretora da sessão – a presidenta da Associação, Célia Margit Zingler, e o presidente do Conselho Deliberativo, Ricardo Müller –, com a leitura dos editais, tomou a palavra o assessor do Seguro Jurídico, Fábio Maia Barbosa, que fez a prestação de contas do serviço que completou 8 anos em abril e que

teve o contrato expirado nesse mês.

O advogado Fábio Barbosa fez um balanço das atividades que já retornaram mais de R\$ 7 milhões aos cerca de 3.400 associados que aderiram livremente ao Seguro



Seguro Jurídico voltará a ser discutido em julho com proposta de renovação

Jurídico. Ações como "Decreto 3721"; "Efeito Gangorra"; auxílio Cesta-Alimentação; revisão do BUA; e anulação da Resolução 26 do CGPC foram alguns dos processos que fizeram parte do histórico do serviço

e que foram relatados por ele.

Após alguns questionamentos ao assessor, a plenária aprovou por unanimidade, em regime de votação, a prorrogação do contrato por 90 dias, período em que se deve estudar, coletivamente com todas as regionais, a renovação do Seguro Jurídico por mais tempo.

Sobre a segunda assembleia do dia, após discussão sobre os riscos de uma liminar que provisoriamente cessaria o aumento de contribuições do REG/REPLAN, deliberou-se, também por concordância geral, a autorização para que a APCEF/RS entre com processo contra a Funcef e contra a Caixa pela mudança do método de custeio do referido plano previdenciário e outras providências decorrentes. (Fonte: Comunicação APCEF/RS)

Foto: Comunicação Apcef/RS

Funcef: Conselho aprova incorporação do REB ao Novo Plano

No dia 20 de maio, Conselho Deliberativo da FUNCEF aprovou a incorporação do plano REB ao Novo Plano. A proposta segue para aprovação da CAIXA e, logo após, para o Departamento de Coordenação e Controle das Empresas Estatais (DEST), Ministério da Fazenda e Secretaria de Previdência Complementar (SPC). Conforme divulgado pela Funcef, assim que for aprovado pela SPC e publicada no Diário Oficial, a FUNCEF incluirá os cerca de 12 mil participantes ativos, aposentados e pensionistas do REB no Novo Plano.

Para os ativos, a incorporação implica inclusão dos saldos de contas do REB no Novo Plano. No caso dos aposentados e pensionistas, a incorporação consiste na inclusão das reservas técnicas (valores reservados para o pagamento dos benefícios) no

patrimônio do Novo Plano, sem alteração do valor do benefício. Com as novas regras, além de continuar tendo direito ao reajuste do benefício pelo INPC, os assistidos do REB também poderão receber eventuais aumentos provenientes do Fundo para Revisão de Benefício, vinculado ao retorno dos investimentos do plano, mesmo mecanismo existente no REG/REPLAN saldado.

As vantagens em relação ao REB são: contribuições de maior valor por parte da CAIXA (para cada Real depositado, a CAIXA contribuirá com mais um até 12% da folha do salário de participação); a taxa de administração mais baixa, de 7% (no REB essa taxa é 15%). Para os assistidos será de 1% (no REB é 2%); resgate (em caso de desligamento da CAIXA e não for requerido o

benefício de renda vitalícia, poderá ser sacado, além do saldo da Subconta Participante, também 100% do saldo da Subconta Patrocinador. No REB, o valor resgatável compreende apenas uma parte do saldo da Subconta Patrocinador, que varia de 5% a 20%, a depender do tempo de contribuição ao plano; e Salário de Participação (no NOVO PLANO o Salário de Participação, base de cálculo das contribuições e de concessão de benefícios de risco (benefício por invalidez, e pensão por morte), considera todas as verbas salariais que integram a remuneração não eventual do empregado CAIXA, inclusive o CTVA, até o limite de R\$ 10.016,52. Confira mais vantagens do Novo Plano na internet, no site www.pensoseufuturo.com.br ainda no endereço www.funcef.com.br. (Fonte: Funcef)